

**Atos Oficiais**

**DECRETO Nº 7.391, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**Dispõe sobre a substituição de membros nomeados pelo Decreto nº 7.166, de 17 de maio de 2021, para compor a Comissão Municipal de Análise para concessão de Incentivos Fiscais.**

LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.166, de 17 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.1º .....

I - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Titular: Maria Rita de Cássia da Conceição

Suplente: Aline Cristina Pavani

II - .....

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 18 de abril de 2023 – 309º Ano da Fundação e 69º da Instalação do Município.

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**  
**Prefeito**

**RANGEL FERREIRA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**

**MARLI SILVA PEREIRA**  
**Secretária de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda**

**Eduardo Monteiro Pacheco**  
**Secretário de Finanças e Administração**

Processo Administrativo nº 2776/2005-PM  
Publicado no órgão da imprensa oficial.

**DECRETO Nº 7.395, DE 05 DE MAIO DE 2023**

**Dispõe sobre a recondução da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e dá outras providências.**

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam reconduzidos os membros relacionados abaixo, indicados para a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por meio do Decreto nº 7.154, de 26 de abril de 2021, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, com a seguinte composição:

**Presidente:** Nelio José da Silva

**Suplente:** Valmir Rogério Andrade

**Representantes da Sociedade Civil**

**Titular:** Mauricio Donizeti Gonçalves

**Suplente:** Cristiano Marques Bertolo

**Representantes da Secretaria de Transportes e Trânsito (DMU)**

**Titular:** Fabio Bertrani Leme

**Suplente:** Douglas Lizarte dos Santos

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 05 de maio de 2023 – 309º Ano da Fundação e 69º da Instalação do Município.

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**

**Prefeito**

**RANGEL FERREIRA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**

**DANIEL GONÇALVES DO CARMO JÚNIOR**

**Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil**

Processo Administrativo nº 6270/2005 - PM.  
Publicado no órgão da imprensa oficial.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, através da Secretaria de Meio Ambiente, Habitação e Desenvolvimento Urbano, divulga CONSULTA PÚBLICA para a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) resultado de um projeto de cooperação entre servidores da Universidade Federal do ABC (UFABC), Secretaria de Meio Ambiente, Habitação e Desenvolvimento Urbano e integrantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. A consulta ficará disponível nos canais da Prefeitura, da Câmara Municipal e da UFABC por 30 dias, com data de encerramento prevista para 17/06/2023.

PORTARIA Nº. 35.507, DE 12 DE ABRIL DE 2023. SUSPENDER pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o Processo de Apuração Disciplinar em face do servidor SANDRO PIVATTO CANO, Motorista, lotado na Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, à vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 561/2023. Processo nº 561/2023

PORTARIA Nº. 35.564, DE 08 DE MAIO DE 2023. ACOLHER e JULGAR PROCEDENTE o relatório final de fls. 80 à 83 apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Assuntos Jurídicos, para apuração dos fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 1323/2022 e AUTORIZAR o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância nº. 1323/2022, nos termos do Artigo 159, Inciso II - "a", da Lei Municipal nº 4.217/98 - Estatuto dos Funcionários Públicos e do Magistério do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires. Processo nº. 1323/2022

#### Edital de Notificação.

Notifico a empresa Marcelo Alves da Silva 15100037890 CNPJ/CPF 37.492.190/0001-11 com inscrição municipal Nº 1026546 estabelecida a rua: Jose Luis Ledo Ledo Ouro Fino Ribeirão Pires, exercendo a atividade reparação e manutenção de equipamentos de comunicação ,iniciamos o levantamento fiscal da empresa supra para averiguação da movimentação ocorrida entre Agosto de 2020 a Dezembro de 2022 ref. ao serviço prestado no item 14,01b da lista de serviços no anexo IV da lei 3668/93 alterada pela 4740/03., o qual gerou autos de infração nº 10335 e nº 10336 e o termo de ocorrência de fiscalização nº 008/2023 do proc.3168/2021.

Eliani Ap. Soares Montagnano  
Agente Fiscal de Tributos  
Reg. 11047

EXTRATO DE CONTRATO – Contrato nº 011/2023 (Origem nº 011/2023) – Processo 028/2023 – CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, CONTRATADA; **Santoss Construções e Reforma Ltda – ME**. VALOR TOTA R\$ 280.512,86 (duzentos e oitenta mil quinhentos e doze reais com oitenta e seis centavos). OBJETO: visando a prestação de serviços de demolição e remoção de piso tipo ardósia e cerâmica, bem como do fornecimento e instalação de pisos e rodapés em porcelanato (rustico e acetinado) de primeira linha, devidamente certificado, retificado, com espessura mínima de 10mm, e medida individual mínima de 40,00cm x 40,00cm para assentamento nos gabinetes e departamentos administrativos do anexo da Câmara Municipal de Ribeirão Pires, cuja metragem necessária consta na cópia da planta baixa que integra o processo de licitação e perfaz o total de 638,74 metros quadrados, incluso todos os materiais a serem aplicados e mão de obra para execução, conforme o descritivo e demais dados previstos no **ANEXO I** – Termo de Referência, parte integrante deste instrumento convocatório. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: até 60 (sessenta) dias contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94.